

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET  
PROCESSO Nº 272/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019  
REGISTRO DE PREÇOS**

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:
Pessoa para contato:	
Recebemos, através de solicitação no e-mail: <a href="mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br">francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br</a> , site: <a href="http://www.mariopolis.pr.gov.br">http://www.mariopolis.pr.gov.br</a> , ou Portal Transparência do Município nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.	
Local: _____, _____, de _____ de 2019.	
_____ Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre o Município de Mariópolis e essa empresa participante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Compras por meio do Fax (046) 3226-8100 ou e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br).

A não remessa do recibo exime a Divisão de Licitações e Compras da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Mariópolis, 26 de Abril de 2019.

# **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2019**

**PROCESSO nº 272/2019**

**OBJETO:** O presente edital tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual ***aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores***, que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, **conforme descrição contida no ANEXO I, que faz parte do edital.**

**TIPO:** **MENOR PREÇO POR ITEM**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos nos anexos, a saber:

- **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO LICITADO – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;**
- **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;**
- **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;**
- **ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;**
- **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
- **ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

Os documentos integrantes desta licitação se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como dos demais **DOCUMENTOS**, ao se valer do **EDITAL**, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do **PREGÃO** e a formalização **CONTRATUAL**.

## **1. PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR**, CNPJ/MF nº 76.995.323/0001-24, localizado na Rua Seis, nº 1030, centro, CEP 85.525-000, Mariópolis - PR, torna público que realizará **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.)**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, **do tipo: “MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual ***aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores***, **conforme descrição contida no ANEXO I**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto Municipal nº 43/20017, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e demais exigências deste Edital.

O **PREGÃO ELETRÔNICO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

1.2. As propostas serão recebidas até às **08h30min do dia 15/05/2019**. As propostas recebidas **SERÃO ABERTAS ÀS 09h00 HORAS DO DIA 15/05/2019**.

1.3. Em conformidade com o disposto no Art. 17, § 5º, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o Horário de Brasília – Distrito Federal.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela Portaria nº 03/2013 de 02/01/2013 e responsável pelo processamento e julgamento da licitação, por intermédio do **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL, DISPONIBILIZADO NO SITE [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**.

1.5. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil, seguindo as orientações do sistema.

## **2. OBJETO :**

2.1. O Objeto deste Pregão é a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores**, que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, **conforme descrição contida no ANEXO I**, que faz parte deste edital.

## **3. PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. **O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.**

## **4. DO VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1. O valor total desta licitação é de **R\$ 1.032.767,51 (um milhão trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos)**, sendo que o valor por item é o constante do ANEXO I deste edital.

4.2. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000)

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

<b>Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Departamento Solicitante</b>	<b>Valor da Despesa</b>
663	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	98.695,82
671	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	44.547,53
676	PNEUS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	804.198,05
804	PNEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	69.071,44
871	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DO DESPORTO	10.985,36
872	PNEUS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	5.269,31

<b>Fonte</b>	<b>Origem / Recurso</b>
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)

**4.3** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

## **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição** e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

**5.2.** Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**5.3.** É vedada à participação de empresas em forma de consórcios e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

**5.4.** A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer os produtos em perfeitas condições de utilização.

**5.5.** Quando do cadastramento da proposta no site do Banco do Brasil, o proponente deverá estar ciente que o nº do CNPJ cadastrado para participação deverá ser o mesmo constante na proposta e nos demais documentos de habilitação e, no caso de adjudicação, a ata de registro de preços será firmada com este mesmo CNPJ.

**5.6.** Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**5.7** O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntado cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

## **6. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País e acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**6.2.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**6.3.** O sigilo da senha é de exclusiva responsabilidade do usuário, bem como o uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

**6.4.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) na opção Acesso Identificado.

**6.5.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**6.6.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**6.7.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**7.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) declarar o vencedor;
- h) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1. A PARTIR DAS 09h00 HORAS DO DIA 15/05/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de preços recebidas em conformidade com o item 10 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**8.2 .** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto neste Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preços, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro à aceitabilidade das propostas. O valor do Lance deverá ser o valor unitário de cada item que está sendo licitado.

**9.2. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo estimado neste Edital (REFERENTE AO VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA CADA ITEM).** O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

**9.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.4.** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**9.5.** Somente serão aceitos lances com valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**9.6.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.7** Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca e o preço unitário para o item, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais, caso a proposta seja apresentada com três ou mais.

**9.8** Cotações sem VALOR ou MARCA ou N/C serão DESCLASSIFICADAS.

**9.9** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**9.10** Nos preços cotados na proposta deverão estar inclusos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, contribuições, fretes e carretos, inclusive o ICMS, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Mariópolis.

**9.11** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.12** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**9.12.1** Quando a desconexão persistir por **tempo superior a 15 (quinze) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.12.2** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.13** A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**9.14** A etapa de lances na sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO).

**9.14.1** Devido à imprevisão de tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**9.15** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre a sua aceitação.

**9.16** A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**9.16.1** Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da proposta de preços sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar os benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 123/2006, caso não informe.

**9.16.2.** O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.16.3.** A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas nessas condições.

**9.17** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**9.18** Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

**9.19** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.20** O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverão **ENCAMINHAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (ITEM 12)**, bem como a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA** com o último lance dos produtos ofertados (**ITEM 11**), onde constem as especificações dos mesmos, através de **endereço eletrônico e-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br)**, **NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS**, a partir do encerramento da recepção dos lances, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta. O não cumprimento do referido prazo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**9.21** Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio **deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo.**

**9.22** Os documentos mencionados no item 9.20, **DEVERÃO SER ENCAMINHADOS POSTERIORMENTE NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados da data de encerramento da disputa no sistema, em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, juntamente com a proposta de preços escrita (conforme item 11), para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, Rua Seis, nº 1030, Centro, CEP 85.525-000, MARIÓPOLIS-PR, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo recebimento Sr. Francisco Valdomiro Bueno.** O não cumprimento do referido prazo acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**9.23** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação/proposta dentro do(s) prazo(s) estabelecido(s) nos subitens 9.20 e 9.22, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**9.24** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de HABILITAÇÃO, o Pregoeiro examinará a proposta e/ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**9.25** Em havendo restrição quanto a regularidade fiscal (vencida ou positiva), fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

**9.26** A não regularização fiscal no prazo estabelecido no **subitem 9.25**, implicará na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

**9.27** Constatado o atendimento das exigências estabelecidas neste Edital, o objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta com lance de menor valor.

**9.28** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**10.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico será considerada como evidência de que a proponente tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela entrega dos objetos deste edital.

**10.2.** Na proposta inicial, a ser cadastrada no sistema, deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio na opção "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" as especificações do(s) produto(s) proposto(s) no lote/item pretendido, como: **MARCA** do(s) produto(s) proposto(s), prazo de entrega e validade da proposta, caso o espaço contido no campo informações adicionais, não seja suficiente para a inserção dos dados, **a proponente poderá anexar no sistema na**

**opção “DOCUMENTOS” um arquivo contendo todas as informações solicitadas.** Para anexar a proposta, a proponente poderá utilizar o modelo do **ANEXO II**.

**10.2.1.** A não inserção das informações solicitadas no **subitem 10.2** no sistema, implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informações suficientes para classificação e avaliação da proposta apresentada.

**10.3.** Os itens deverão ser cotados e conter as especificações mínimas contidas no Termo de Referência - **ANEXO I, contendo o valor unitário de cada item de cada lote.**

**10.4.** A proposta apresentada no sistema e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual, e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável, e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos.

**10.5.** Na ausência de cotação do prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

**10.6.** O Município de Mariópolis - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**10.7.** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário quando da formulação da proposta e preços estipulados.

**10.8** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

**10.9** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**10.10** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**10.11** Atendendo o disposto no anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 16/2019** o Pregoeiro informa que em que pese se tratar de licitação por tipo MENOR PREÇO POR ITEM, os proponentes devem preencher os campos no sistema LICITACOES-E no momento de efetuar as suas propostas o valor total estimado por LOTE/ITEM, pelo motivo do edital exigir o valor estimado por lote/item.

## **11. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**11.1.** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta escrita conforme modelo constante do ANEXO II, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da empresa citada nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, e-mail, número de telefone e fax, nome, cargo, número do RG e do CPF do representante, nome do banco, número de agência e de conta bancária, juntamente com a documentação de habilitação, nos prazo estipulado no subitens 9.20 e 9.22.

**11.2** Os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR**  
**Endereço: Rua Seis, nº 1030 – Centro, CEP 85.525-000**  
**Pregoeiro: Francisco Valdomiro Bueno**  
**E-mail: [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br)**  
**Telefone/Fax: (046) 3226-8100**

**11.3.** A proposta escrita deverá conter:

- a) número do lote e do item do objeto cotado e quantidade;
- b) especificações, marca dos objetos oferecidos com informações que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO I, deste Edital;
- c) valor unitário e total do(s) objeto(s) cotado(s);
- d) prazo e local de entrega nos termos do item 20 e Anexo I deste Edital;
- e) validade da proposta no mínimo de 60 dias;
- f) forma de pagamento nos termos do item 22 deste Edital;
- g) data e assinatura do representante legal da proponente.

**11.4** Os valores cotados deverão ser expressos em Real, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula, para os valores unitários, totais e globais.

**11.5** Na ausência de cotação do prazo de entrega e de validade da proposta, estes serão considerados pelos prazos previstos neste edital, independentemente de qualquer outra manifestação.

**11.6** O Município de Mariópolis - PR, não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

**11.7** Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

## **12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1** São documentos de habilitação obrigatórios para as proponentes:

<b>12.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA</b>
<b>12.1.1.2.</b> Registro comercial, para empresa individual;
<b>12.1.1.3.</b> Ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
<b>12.1.1.4.</b> Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
<b>12.1.1.5.</b> Cópia do Alvará/Taxa de Licença, em vigência.

<b>12.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</b>
<b>12.1.2.1.</b> Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ( <b>CNPJ</b> ) em plena validade;
<b>12.1.2.2.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
<b>12.1.2.3.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
<b>12.1.2.4.</b> Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
<b>12.1.2.5.</b> Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do <b>FGTS (CRF)</b> ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos

envelopes;
<b>12.1.2.6.</b> Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas ( <b>CNDT</b> ).
<b>12.1.2.7</b> Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

<b>12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>
<b>12.1.3.1.</b> Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;
<b>12.1.3.2.</b> Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de (três) meses da data de apresentação, incluindo apresentação de termo de abertura e termo de recebimento do mesmo. Se a proponente participante for MEI a mesma poderá apresentar a Declaração Anual. Caso a empresa não possua o balanço do ano de 2018, poderá apresentar o balanço do ano de 2017.

<b>12.1.4. DECLARAÇÕES</b>
<b>12.1.4.1.</b> Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de contratar com a Administração, conforme modelo constante no <b>ANEXO III</b> deste Edital.
<b>12.1.4.2.</b> Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº. 9.854/99. (conforme modelo no <b>ANEXO IV</b> deste Edital).
<b>12.1.4.3.</b> Declaração de Responsabilidade ( <b>ANEXO VI</b> )

<b>12.1.5. OUTROS</b>
<b>12.1.5.1.</b> <u>Para as Microempreendedor, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optarem pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar:</u> a) <b>Certidão Simplificada</b> (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), de que está enquadrada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte <b>com data de emissão não superior a 06 (seis) meses</b> e juntamente com a <b>DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO V</b> ).

**12.2.** As declarações deverão conter carimbo do CNPJ, assinadas pelo representante legal, e serem impressas em papel timbrado da licitante.

**12.3.** NÃO SERÃO ACEITOS, protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no edital.

**12.4.** NÃO SERÃO ACEITOS documentos emitidos após a data da adjudicação do objeto(s) sessão pública virtual.

**12.5** A confirmação de regularidade perante os órgãos oficiais será realizada junto aos "sites" na INTERNET.

**12.6** Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, devendo ser apresentados em original, cópia autenticada preegoeira ou sua equipe de apoio, cartório competente, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.7** Os documentos de habilitação Jurídica, regularidades fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
  - b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
  - c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).
- 12.8** A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
- 12.9** Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.
- 12.10** A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.
- 12.11** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 12.12** Como condição para celebração do registro de preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da ata de registro de preços.

### **13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 13.1.** Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando as especificações e demais condições definidas neste Edital.
- 13.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 13.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 13.4.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

### **14. RECURSOS**

- 14.1.** Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 14.2.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 14.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

## **15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, compete ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s), e a Autoridade Competente homologar o resultado da licitação para determinar a contratação.

## **16. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**16.1.** Adjudicado e Homologado o(s) objeto(s), o Município convocará a proponente, que deverá assinar a ata de registro de preços (**modelo constante do ANEXO VII**) em até **03 (três) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.1.1** Se a vencedora se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo previsto no item 16.1, caracterizará descumprimento total da obrigação, ficando sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta do fornecimento, além das sanções cabíveis e previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**16.2.** O Município de Mariópolis - PR, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

**16.3.** Ocorrendo à hipótese indicada no item 16.2., caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as penalidades legais estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993.

**16.4. Manter, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações nº 8.666/93).**

## **17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:**

**17.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br](mailto:francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

## **18. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**18.1.** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas**.

**18.2** As medidas referidas no **subitem 18.1.** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à **autoridade subscriptora** do **EDITAL**, devidamente protocolado fisicamente ou por meio eletrônico, no endereço constante no **subitem 11.2** do edital.

**18.3** A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação**, após proferida, deverá comportar divulgação e também ser juntada aos autos do Pregão.

**18.4** O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

## **19. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

19.1. Será desclassificada a **PROPOSTA** que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências previstas no edital;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Apresentar preço manifestamente inexequível;
- d) Apresentar preço simbólico ou de valor zero;

## **20. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

20.1 A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas.

**20.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na autorização de compras/Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.**

20.3 A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

20.4 Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

20.5 A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

20.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

20.7 Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras.

**20.8 A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo, devendo conter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses do momento da entrega.**

20.9 A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

20.10 Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

20.11 No momento da entrega dos produtos a empresa deverá apresentar Informativo, Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

20.12 As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

20.13 A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

21.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto da ata de registro de preços e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução da ata de registro de preços;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Registro de Preços.
- e) Aplicar as sanções administrativas pertinentes, em caso de inadimplemento.
- f) Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- g) Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- h) Conferir os produtos no ato da entrega, através do fiscal e/ou gestor da Ata de Registro de Preços ou por servidor designado, e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição no prazo, devidamente justificado, determinado pelo Gestor da Ata de Registro de Preço.

### **21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- a) Entregar o objeto da ata de registro de preços no prazo e forma ajustados;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata de registro de preços;
- c) Manter durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da ata de registro de preços, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1** Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados em até 30(trinta) dias, de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Entrega e recebimento (emitida pelo Departamento receptor) e das Autorizações de Compras.

**22.2** Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias dos Departamentos requerentes.

**22.3** O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA.

## **23. REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007.

**23.2** Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea "d", do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

## **24. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

**24.1.1** a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

**24.1.2** por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa:

**24.1.2.1** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**24.1.2.2** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**24.1.2.3** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.2.4** presentes razões de interesse público.

**24.2** O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

## **25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO**

**25.1** A licitante vencedora que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**25.2** A proponente que desistir da proposta protocolada ou se negar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

**25.2.1** Advertência por escrito.

**25.2.2** Multa de 20 % (vinte por cento) do valor total da proposta de preços, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

**25.2.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

**25.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.3** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades:

**25.3.1** Advertência por escrito.

**25.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) do valor solicitado na Nota de Empenho, ou do seu remanescente, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso.

**25.3.3** No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sob o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da multa do item anterior.

**25.3.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

**25.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**25.4** No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

**25.5** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

## **26. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**26.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 26.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**26.2.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**26.3.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **27. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**27.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público e das contratações delas decorrentes.

**27.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**27.3.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

**27.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do Pregão.

**27.6.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

**27.7.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

**27.8.** A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do Pregão.

**27.9.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante da ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

**27.10.** Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na legislação federal e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.

**27.11.** Será competente o Foro da Comarca de Clevelândia-PR, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

**27.12** O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Mariópolis quanto do emissor.

Mariópolis, 26 de Abril de 2019.

---

**Francisco Valdomiro Bueno**

Pregoeiro

---

**Neuri Roque Rossetti Gehlen**

Prefeito Municipal

*Examinei e Aprovo*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1 Em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 43/20017, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, e alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais legislação pertinente a matéria, elaboramos o presente Termo de Referência, que tem por objeto a aquisição dos produtos abaixo especificado, conforme solicitação feita pelo Departamento de Serviços Rodoviários, conforme condições que segue:

**2. OBJETO**

2.1 O objeto desta licitação é a implantação de Registro de Preços para futura eventual **aquisição de pneus novos, câmeras de ar e protetores**, que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, sendo:

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	25,0	UND	275-80 R 22,5 Liso Misto (asfalto e terra)	1.902,33	47.558,25
2	1	30,0	UND	275-80 R 22,5 Misto Borrachudo ( asfalto e terra)	2.019,00	60.570,00
3	1	44,0	UND	1000 R 20 Liso Misto ( asfalto e terra)	1.790,33	78.774,52
4	1	43,0	UND	1000 R 20 misto Borrachudo ( asfalto e terra)	1.827,00	78.561,00
5	1	10,0	UND	10.5/65-16 G2/L2 14 LONAS	923,00	9.230,00
6	1	10,0	UND	19.5I.24 12 Lonas	3.539,00	35.390,00
7	1	23,0	UND	14.00-24 G2/L2 16 LONAS	3.438,00	79.074,00
8	1	10,0	UND	17.5-25 G2/L2 16 LONAS	5.085,00	50.850,00
9	1	16,0	UND	7.50 R16 Liso/ Misto 112/120 J	941,33	15.061,28
10	1	10,0	UND	6.50 X 16 Liso 8 LONAS	440,67	4.406,70
11	1	10,0	UND	10.5-80/18 G2/L2 12 LONAS	988,33	9.883,30
12	1	50,0	UND	215/75 R 17.5 liso Misto (asfalto e terra) 126/124 M	1.072,67	53.633,50
13	1	20,0	UND	205/55 R16 94 V	421,33	8.426,60
14	1	35,0	UND	185/65 R14 88 H	312,33	10.931,55
15	1	45,0	UND	175/70 R13 84 T	227,00	10.215,00

16	1	20,0	UND	175/70 R14 84 T	321,33	6.426,60
17	1	20,0	UND	205/75 R16 94 V	672,33	13.446,60
18	1	12,0	UND	225/65 R16 112/110 M	896,00	10.752,00
19	1	10,0	UND	185/70 R14 88 H	327,67	3.276,70
20	1	15,0	UND	12.5/80 18 G2/L2 14 LONAS	1.566,33	23.494,95
21	1	30,0	UND	900 x R 20 misto liso radial ( asfalto e terra) 141/137 L	1.596,00	47.880,00
22	1	18,0	UND	195 R14 C Kombi 106 R	495,00	8.910,00
23	1	8,0	UND	10x16.5 NHS pneu p/ Bob Cat	1.103,00	8.824,00
24	1	10,0	UND	23.1.26 12 Lonas	5.833,67	58.336,70
25	1	36,0	UND	195/60 R 15 88 H	382,00	13.752,00
26	1	20,0	UND	165/70 R 13 82 T	232,00	4.640,00
27	1	15,0	UND	195/75 R 16 107/105 R	682,67	10.240,05
28	1	10,0	UND	185/65 R 15 88 H	422,67	4.226,70
29	1	8,0	UND	225/75 R 16 118/116 R	804,33	6.434,64
30	1	8,0	UND	12 X 16.5 R4/G2 14 LONAS	1.205,00	9.640,00
31	1	8,0	UND	17.5 L 24 IND R4 12 LONAS	2.826,67	22.613,36
32	1	8,0	UND	12.4 - 24 10 LONAS	2.239,67	17.917,36
33	1	8,0	UND	18. 4 -30 AGRICOLA 10 LONAS	3.532,00	28.256,00
34	1	8,0	UND	20.5-25 16 lonas	8.902,67	71.221,36
35	1	10,0	UND	215/50 R17 95V	686,00	6.860,00
36	1	10,0	UND	185/60 R14 88H	345,33	3.453,30
37	1	10,0	UND	205/60 R16 96V	590,33	5.903,30
38	1	20,0	UND	R 22,5 caminhão	147,33	2.946,60

39	1	70,0	UND	R 20 Caminhão	124,33	8.703,10
40	1	40,0	UND	p/ 900 x 20	114,67	4.586,80
41	1	10,0	UND	p/ 10,5/65 R16	138,00	1.380,00
42	1	15,0	UND	p/ 19,5 L24 R24	318,00	4.770,00
43	1	50,0	UND	p/ 14-00 R24	305,33	15.266,50
44	1	15,0	UND	p/ 17,5 R25	365,33	5.479,95
45	1	20,0	UND	R 13	48,33	966,60
46	1	20,0	UND	R 14	54,67	1.093,40
47	1	10,0	UND	p/ 750 R16	86,00	860,00
48	1	10,0	UND	p/ 10,5-80 R 18	181,67	1.816,70
49	1	12,0	UND	p/ 215/75 R 17,5	129,33	1.551,96
50	1	8,0	UND	R 16	81,33	650,64
51	1	10,0	UND	R 15	82,00	820,00
52	1	10,0	UND	p/ 12,5/80 R 18	181,67	1.816,70
53	1	8,0	UND	p/ 10 R 16,5 bob cat	157,33	1.258,64
54	1	10,0	UND	p/ 23-1 R26	537,00	5.370,00
55	1	10,0	UND	p/ 17.5 L 24 IND R4	338,33	3.383,30
56	1	10,0	UND	p/ 20.5-25	619,33	6.193,30
57	1	25,0	UND	275/80 R 22,5	71,00	1.775,00
58	1	60,0	UND	1000x20	63,67	3.820,20
59	1	40,0	UND	14.00-24	134,67	5.386,80
60	1	10,0	UND	17.5 -25	194,00	1.940,00
61	1	10,0	UND	17.5 -24	189,33	1.893,30

62	1	10,0	UND	7.50 R16	36,00	360,00
63	1	10,0	UND	10.5/65-16	42,00	420,00
64	1	10,0	UND	19.5-24	313,00	3.130,00
65	1	10,0	UND	20.5-25	410,00	4.100,00
66	1	20,0	UND	900 R20	62,00	1.240,00
67	1	10,0	UND	12.5/80 R 18	71,67	716,70

**3. VALOR MAXIMO ESTIMADO: R\$ 1.032.767,51 (um milhão trinta e dois mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e um centavos).**

#### **4. PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS**

**4.1** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas.

**4.2 A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na autorização de compras/Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.**

**4.3** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

**4.4** Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

**4.5** A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**4.6** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes.

**4.7** Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras.

**4.8 A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo, devendo conter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses do momento da entrega.**

**4.9** A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade.

**4.10** Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto.

**4.11** No momento da entrega dos produtos a empresa deverá apresentar Informativo, Catálogo, Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.

**4.12** As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento.

**4.13** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS**

**5.1** Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.

**5.2** Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante.

**5.3** Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados.

## **6. JUSTIFICATIVA**

**6.1** O objeto se faz necessário para utilizar na prevenção e manutenção da frota pertencente ao município. Os materiais solicitados nesta requisição serão aplicados nos veículos, máquinas e outros equipamentos da frota municipal de todos os departamentos da administração municipal.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

**7.2** Cumprir integralmente as obrigações assumidas.

**7.3** Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO.

**7.4** Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante;

**7.5** Os produtos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados.

**7.6** Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas.

**7.7** Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

**7.8** Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar á contratante e a terceiros.

**7.9** Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada.

**7.10** Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

**7.11** Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**7.12** Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário.

**7.13** Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

**7.14** Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**7.15** Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação.

**7.16** Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**7.17** Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor.

**7.18** Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos.

**7.19** É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

**7.20** A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho.

**7.21** Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho.

## **8. GESTOR DA ATA**

**8.1** A Administração Municipal indicará um gestor da ata de registro de preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata de registro de preços.

**8.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.3** Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis.

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ao  
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS – PR.  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS**

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa(s) Senhoria(s), nossa proposta de preço(s) para fornecimento do(s) objeto(s) abaixo discriminado(s), em conformidade com o constante no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais documentos integrantes do **Pregão Eletrônico nº 16/2019**, sendo:

**1 - IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE:**

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/MF:	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:	FONE/FAX:	
NOME P/ CONTATO:	E-MAIL:	
BANCO:	AGÊNCIA:	Nº CONTA CORRENTE:

**2 – OBJETO(S) E PREÇO(S) PROPOSTO(S):**

2.1. - Deverá ser cotado, preço, acompanhado da descrição, marca, e demais especificações do(s) objeto(s) ofertados, de acordo com as descrições mínimas constantes e solicitadas no **Termo de Referência - ANEXO I** e demais exigências constantes no Edital.

Lote	Item	Descrição	Qtde.	Marca	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
		Total -----					

**2.2. – Valor Global da Proposta R\$ ..... (.....).**

**2.3. – No preço proposto acima, já estão incluídas todas e quaisquer despesas com frete/transporte/entrega, mão de obra para carga e descarga, seguros, encargos sociais, tributos, equipamentos e/ou contribuições e quaisquer outras despesas necessárias e indispensáveis que incidam ou vierem a incidirem sobre o objeto proposto.**

### 3 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Prazo e Local de Entrega:</b>	Em conformidade com o contido no Anexo I do edital.
<b>Validade da Proposta:</b>	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do prego.
<b>Forma de Pagamento:</b>	Em conformidade com o contido no item 22 do edital.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante Legal  
Nome do representante:  
RG nº  
CPF nº.

OBS.: A proposta deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

*(Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A Declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal).*

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Referência:**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS - PR  
**Pregão Eletrônico nº 16/2019.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**

OBS.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

*Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.*

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

#### **Referência:**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
**Pregão Eletrônico nº 16/2019.**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG nº \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal  
Função**

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Eletrônico nº 16/2019**, realizado pelo Município de MARIÓPOLIS - PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**Referência:**  
MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS  
**Pregão Eletrônico nº 16/2019.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 16/2019**, instaurado pelo Município de Mariópolis, Estado do Paraná, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do registro de preços;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Nome do Representante Legal**  
**Função**

OBS.: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO VII**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019

Ref.: Pregão Eletrônico nº 16/2019.

ID Nº

PROCESSO Nº

HOMOLOGADO EM:

Aos ..... dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2019, presentes de um lado O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 6, n.º 1030, centro, nesta cidade de Mariópolis, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.323/0001-24, neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, portador da CI/RG nº \_\_\_\_\_ SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, centro, CEP 85.525-000, na cidade de Mariópolis, estado do Paraná, denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao processo licitatório de **Pregão Eletrônico nº 16/2019** para REGISTRO DE PREÇOS visando atender as necessidades das Prefeitura Municipal de Mariópolis, nos termos da Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, e com fulcro no Decreto Municipal nº 43, de 29 de agosto de 2007 que regulamenta o sistema de registro de preços e demais legislações aplicáveis. **Objeto:** A presente ata tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição de Pneus novos, câmeras de ar e Protetores, que serão utilizados nos veículos dos departamentos municipais, conforme descrição abaixo:

O prazo de validade do Registro de Preços será de até (12) doze meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços. **Do Valor:** O valor certo e ajustado para o fornecimento do objeto será de:

**Dos Prazos vigência:** O prazo de vigência de entrega dos materiais será de até 12 (doze) meses. **Prazos, local e Condições de Entrega dos Produtos:** A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da autorização de compras, emitida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, nas quantidades ali determinadas. **A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na autorização de compras/Nota de Empenho, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no edital.** A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Mariópolis, qualquer que seja a quantidade de fornecimento constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços. Após a emissão da Autorização de Compras, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados. A execução da ata de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelo Município de Mariópolis, por meio de funcionários nomeados por instrumento interno, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas, em tempo hábil, a autoridade superior competente, para a adoção das medidas convenientes. Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados na Autorização de Compras. **A entrega dos produtos deverá ser de acordo conforme pedido feito pelo departamento de compras, e nos locais discriminados no mesmo, devendo conter prazo de fabricação igual ou inferior a seis meses do momento da entrega.** A administração municipal não se compromete em adquirir todas as quantidades ali discriminadas, mas sim de acordo com sua necessidade. Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. No momento da entrega dos produtos a empresa deverá apresentar Informativo, Catálogo,

Cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para fornecimento pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência de fornecimento, em igualdade de condições. **Especificações Técnicas Dos Produtos:** Todos os produtos objeto desta licitação, deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante. Os mesmos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados. **Do Pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante Termo de recebimento e Certificação de Entrega, emitida pelo Departamento recebedor, e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal. Será efetuada a retenção dos tributos conforme legislação em vigor. O pagamento só será efetuado após a comprovação na ata de registro de preços de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS e TRABALHISTA. **Das Obrigações da Contratada:** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. Cumprir integralmente as obrigações assumidas. Todos os produtos objeto desta licitação deverão ser fabricados conforme regulamento técnico de qualidade do INMETRO. Os itens 01 ao 37 - Pneus, deverão ter estampa do INMETRO, como também constar na parede lateral externa do pneu, o nome ou logomarca do fabricante, dados de capacidade de carga, índice de velocidade e número de lonas. Deverá ainda, ter garantia de 05 anos contra defeitos de fabricação comprovada por laudo técnico do fabricante; Os produtos deverão ser novos, não podendo ser recapados e nem de origem recuperados. Entregar com pontualidade o objeto registrado, bem como atender as demais condições estabelecidas. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas. Responsabilizar-se pela entrega e qualidade dos produtos, que devem estar em conformidade com as normas ambientais, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à contratante e a terceiros. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, contratação de pessoas e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da contratada. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento. Comunicar, imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. Permitir o acompanhamento da entrega por servidores da contratante, quando essa julgar necessário. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação. Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, ficando a contratada obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, os produtos contratados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções. Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da licitação. Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Mariópolis ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. Havendo divergência entre os produtos solicitados e os entregues, o Gestor da Ata de Registro de Preços efetuará a notificação à empresa para que sejam sanadas as possíveis irregularidades no prazo a definir pelo gestor. Executar diretamente nos termos da Legislação pertinente, os trabalhos necessários a execução do objeto de que trata esse edital, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos previstos. É de responsabilidade da contratada possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as

prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora. A contratada deverá observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletivos de segurança do trabalho de acordo com a NBr-18, respeitando outras normas inerentes a Segurança do Trabalho. **Dotação Orçamentária:** Os pagamentos decorrentes do objeto da licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária: 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete – 0201.04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

03.00 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 12.361.0011.2.011 – Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, Fundeb 40 % – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (102).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Educação – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (103), (104).

05.00 – Departamento de Educação – 05.01 – Divisão de Educação – 0501.12.361.0011.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos Próprios – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

08.00 – Departamento de Saúde – 08.01 – Fundo Municipal de Saúde – 0801.10.301.0010.2.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000), (303).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.02 – Divisão de Assistência Social – 08.243.0005.6.001 – Manutenção do Fundo Municipal da Criança e Adolescente – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.01 – Divisão de Assistência Social – 08.244.0008.2.046 – Manutenção dos Serviços Sociais – Órgão Gestor – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

09.00 – Departamento de Assistência Social – 09.03 – Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0008.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000)

10.00 – Departamento de Agricultura e Meio Ambiente – 10.01 – Divisão de Agricultura – 20.606.0020.2.031 – Assistência ao Produtor Rural – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços Rodoviários – 26.782.0023.2.033 – Conservação e Melhoramento de Estradas Vicinais – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

11.00 – Departamento de Viação e Serviços Urbanos – 11.01 – Divisão de Serviços urbanos – 15.452.0017.2.034 – Manutenção dos Serviços Urbanos – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte (000).

<b>Despesa</b>	<b>Descrição da Despesa</b>	<b>Departamento Solicitante</b>	<b>Valor da Despesa</b>
663	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
671	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	

676	PNEUS	DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
804	PNEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
871	OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍC	DIVISÃO DO DESPORTO	
872	PNEUS	DIVISÃO DE AGRICULTURA	

Fonte	Origem / Recurso
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 -
	Recursos Ordinários (Livres)
	Recursos Ordinários (Livres)

Os recursos que não forem utilizados o saldo fica automaticamente extinto. **Da Garantia do Objeto:** Deverá a Contratada reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes por ocasião da entrega, ou ainda má qualidade dos produtos. **Do Gestor da Ata de Registro de Preços:** A Administração indicará um gestor da ata de registro de preços, indicado pela Administração Municipal correspondente, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na ata. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Será Gestor da presente ata o Sr. Marcelo Ostetto, cargo de Diretor do Departamento de Serviços Urbanos do Município de Mariópolis. **Das Penalidades e da Rescisão:** Advertência por escrito; Multa de 5,0 % (cinco por cento) do valor total da Nota de empenho, que poderá ser cobrado judicialmente se for o caso; No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto solicitado, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor total da quantidade do produto solicitado pelo Contratante na Nota de empenho; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do produto requisitado. Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta; A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal. **Da Revisão, Do Reajuste e do Cancelamento do Registro de Preços:** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração convocar os fornecedores registrados para negociar novos valores, conforme parte final do artigo 10 do Decreto Municipal nº 43/2007. Durante a vigência da ata de registro de preços, estes serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista na alínea “d”, do inciso II, do Artigo 65 da Lei 8.666/93. a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **Da Fraude e da Corrupção:** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas: “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo

de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato; “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato; “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos; “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato. **Foro:** Fica eleito o foro da Comarca de Clevelândia, estado do Paraná, para dirimir questões relativas a presente ata de registro de preços, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja. Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições da ata de registro de preços, firmam-no em três (3) vias de igual teor e forma.

Mariópolis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Município de Mariópolis – Contratante  
\_\_\_\_\_  
- Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
- Contratada  
- Representante Legal

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n°

\_\_\_\_\_  
CPF/MF n°